



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**DECRETO Nº. 047, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009**

### **APROVA FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI c/c art. 79, I, “h”, da Lei Orgânica Municipal:

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o formulário de notificação fiscal, da Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG.

Parágrafo único. O Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda responsabilizará pela execução dos serviços e arquivamento do referido formulário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 24 de setembro de 2009.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° /2009 – LEI MUNICIPAL N° 770, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002**

**QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (Pessoa física ou jurídica) Razão Social ou nome:**

.....

Endereço:

.....

Atividade principal (tipo/número):

Inscrição Municipal:

CNPJ/CPF:

### DESCRIÇÃO DO FATO:

( ) Falta de Alvará para Localização e Funcionamento. Art. 125, I e II da Lei Municipal n°. 770/02.

( ) Alteração da razão social ou do ramo de atividade sem comunicação à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. Art. 125, III da Lei Municipal n°. 770/02.

( ) Outros (especificar).....

.....

.....

.....

.....

.....

### PENALIDADE:

Por infração ao disposto acima destacado, sujeita-se o infrator à penalidade de:

.....

Código ....., estabelecido pela Lei n°. ....., de valor abaixo discriminado.

Multa: R\$.....

Valor total: R\$.....

OBSERVAÇÃO: Juros de mora e correção monetária serão acrescidos após o vencimento.

### PRAZOS:

1 – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO: 20 dias para pagamento e correção da irregularidade.

**OBS:** A falta de pagamento no prazo acima especificado, bem como a permanência da irregularidade ora notificada defesa do notificado/autuado deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias.

Santana da Vargem - MG, de de 2009.

Horário: :

### FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME:.....

MATRÍCULA:.....

### AUTUADO

NOME:.....

CNPJ/CPF: .....

### TESTEMUNHAS:

1 - .....

CPF N°

2 - .....

CPF N°